

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS  
RUA IUJÚ, 500 FONE/FAX: (055)551-1558  
CEP: 98528-000 CGC 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 276/99

Autoriza o Município custear despesas com combustíveis, manutenção e eventuais reformas do veículo da Brigada Militar e dá outras providências.

Eugenio Reimann, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo custear despesas com combustíveis, manutenção e eventuais reformas da viatura da Brigada Militar a serviço da corporação no Município.

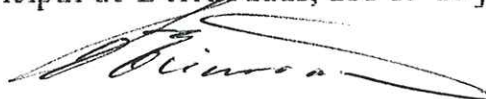
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte rubrica:

- 2012 - Manutenção dos Encargos Gerais.
- 3120.00.000 - Material de Consumo
- 3132.00.000 - Outros Serviços e Encargos

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

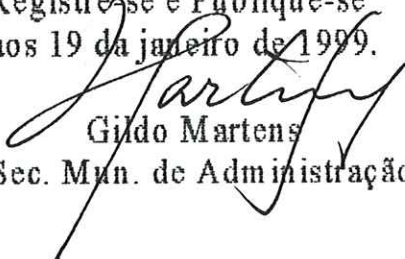
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 19 de janeiro de 1999.



Eugenio Reimann  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
aos 19 de janeiro de 1999.



Gildo Martens  
Sec. Mun. de Administração.